

R\$ 7.172,28.

Auto de Infração nº 56839, Protocolo nº 191746600, contra JOSE ROBERTO FERRAREZI, Município de CRUZEIRO DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 9.297,40.

Auto de Infração nº 28594, Protocolo nº 197553367, contra SONIA MARIA TOPPEL PORTES, Município de SÃO MATEUS DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.328,20.

Auto de Infração nº 45069, Protocolo nº 203337353, contra CRISTIAN MIRANDA FREDERICO, Município de HERCULÂNDIA - SP. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 37588, Protocolo nº 198143952, contra GERSON NEY DE OLIVEIRA VIANNA, Município de JANIÓPOLIS - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 3914, Protocolo nº 190329330, contra SUL MAR FRIOS E DEFUMADOS LTDA, Município de Balsa Nova - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 16.071,22.

Auto de Infração nº 45069, Protocolo nº 198280542, contra COMELLI TRANSPORTES LTDA, Município de RIO VERDE - GO. DECISÃO: Multa - R\$ 2.656,40.

Curitiba, 5 de Setembro de 2023

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

96103/2023

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 305, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com a Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014 e Decreto Estadual nº 2893, de 25 de julho de 2023 e considerando: - a ocorrência de focos de influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP) em aves silvestres no Litoral do Paraná; - a declaração de estado de emergência zoonosológica no Estado do Paraná; - a importância econômica e social da cadeia de produção avícola da Estado do Paraná; RESOLVE: Art. 1º Fica suspensa por 180 dias do trânsito de aves com origem dos municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná com destino a outros municípios do Paraná ou outras Unidades da Federação; Art.

2º Estão incluídas nesta suspensão aves ornamentais, passeriformes, galinhas de raça pura e outras espécies, inclusive de corte e postura comercial, bem como aves silvestres em cativeiro; Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 205/2023 da Adapar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 306, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar a servidora TALITA INÊS TONINI, RG nº 14.494.418-6 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Regional da Unidade Regional de Dois Vizinhos, no período de 16/10/2023 à 30/10/2023, em substituição a servidora LEILA MARIA SPENGLER MATZENBACHER, RG nº 5.430.152-9 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 307, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - DESIGNAR os servidores JEAN SANDER GONÇALVES – RG 4.050.611-0/PR, RENATO PACHECO MONFERDINI – RG 8.094.531-0/PR E BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO – RG 15.210.886-9/PR, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo nº 19.620.871-2. Art. 2º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão, e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70. Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 217, de 06 de julho de 2023. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

96268/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 303 DE 05/09/2023

ORGAO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SERGIO MASSAO TOYODA				30	10/12/2012 09/12/2017	11/09/2023 10/10/2023
124135893	1	NAII	209538644			

96277/2023

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 143/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 20.121.981-7,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 029/2023, celebrado com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ - DER.

Art. 2º - Fiscal Titular: Davson Dolata Sugi, RG nº 6.247.400-9;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Eliana Mar Jensen Vila Nova, RG 4.552.408-6, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023

Marcio Juliano Marcolino

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

96118/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

TERMO DE DECISÃO

Protocolo nº 20.570.628-3

Trata-se o presente de Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada pela Resolução nº 038/2023-SECID, instaurada com a finalidade de apurar possíveis indícios de irregularidades administrativas decorrentes da construção da Cadeia Pública de Campo Mourão.

Ante o exposto e as análises apresentadas no relatório da Comissão às fls. 301-318, tendo como base o inciso X do artigo 1º da Resolução nº 022/2023-SECID, DECIDO

pelo arquivamento do presente processo de sindicância.

É a decisão.

Curitiba, 04 de setembro de 2023

MARCIO JULIANO MARCOLINO

Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

96208/2023

PORTARIA Nº 144/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 17.100.429-2,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 23/4018, celebrado com a empresa JPM Arquitetura Ltda, no valor de R\$ 869.000,00, cujo objeto é a Elaboração de Projetos Arquitetônico e Complementares para a Construção da sede do 18º Batalhão de Polícia de Cornélio Procópio, SESP/PR, no Município de Cornélio Procópio, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Art. 2º Fiscal Titular da Obra: Roberto Pilotto, CAU: A 75.881-7;

Art. 3º Fiscal Suplente: Christian Gomes Fontoura Martins, CREA: 182.771-D/PR; que atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º Gestor: Sílvia Rosa Rolim de Moura Januário, CAU: A 47.082-1.

Art. 5º Gestor Suplente: Cinthia Aparecida de Lima, CREA; 109.340-D/PR; que atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 6º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2023

Marcio Juliano Marcolino

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

96379/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2023

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E AGÊNCIA DE